



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1918/2019

Acrescenta o § 2º ao art. 3º da Lei Complementar n. 1.185/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 3º da Lei Complementar n. 1.185/2019, renumerando-se o parágrafo único, conforme segue:

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O lançamento do IPTU incidente sobre áreas não previstas na planta constante do anexo de que trata o caput, para o exercício de 2020, será feito com base na Planta de Valores Genéricos constante do Anexo XXII desta Lei Complementar. (AC)"

Art. 2º Fica também acrescido o Anexo XXII à Lei Complementar n. 1.185/2019, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.918/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 15/10/2019, às 09:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0153310** e o código CRC **B46231A6**.